



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1871, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ **68.425.000,00** (Sessenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.257.855,00
Receita Patrimonial	1.402.700,00
Receita Industrial	40.000,00
Receita de Serviços	28.500,00
Transferências Correntes	33.183.350,00
Outras Receitas Correntes	483.845,00
SUBTOTAL	37.396.250,00
Dedução para Formação do FUNDEB	(4.716.250,00)
SUBTOTAL	32.680.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	6.000.000,00
Alienação de Bens	201.000,00
Transferências de Capital	29.544.000,00
SUBTOTAL	35.745.000,00
TOTAL GERAL	68.425.000,00

Art.4º - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	1.428.000,00
Administração	3.670.420,76
Segurança Pública	59.600,00
Assistência Social	1.414.098,66
Previdência Social	562.000,00
Saúde	9.774.887,07
Educação	11.669.320,10
Cultura	1.170.800,00
Urbanismo	3.228.710,20
Habitação	4.766.200,00
Saneamento	25.281.734,71
Gestão Ambiental	478.183,50
Agricultura	345.800,00
Indústria	7.200,00
Comércio e Serviços	731.900,00
Energia	1.845.000,00
Transporte	1.488.900,00
Desporto e Lazer	449.245,00
Encargos Especiais	48.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL	68.425.000,00

Despesas por Unidades de Governo

Corpo Legislativo	1.428.000,00
Gabinete do Prefeito	829.650,00
Assessoria Jurídica	10.210,00
Controladoria Geral	6.420,00
Secretaria de Governo	550,00
Secretaria de Finanças e Administração	3.074.054,00
Secretaria de Educação	11.669.320,10
Secretaria de Saúde	9.774.887,07
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.414.098,66
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	37.700.265,17
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2.517.545,00
TOTAL GERAL	68.425.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas por Categoria e Subcategoria Econômica

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	17.348.996,56
Juros e Encargos Da Dívida	23.000,00
Outras Despesas Correntes	13.930.077,14
SUBTOTAL	31.302.073,70
Despesas de Capital	
Investimentos	37.092.926,30
Amortização Da Dívida	25.000,00
SUBTOTAL	37.117.926,30
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	68.425.000,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - realizar operações de crédito, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao



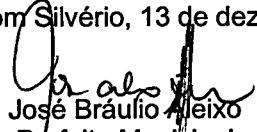
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 13 de dezembro de 2023.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

